Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLWL 7GG3J QQWBJ VGLXR

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Central de Mandados de Antonina

AUTO DE AVALIAÇÃO

Processo: 0001737-29.2016.8.16.0043
Polo Ativo: BANCO BRADESCO S/A
Polo Passivo: MARIO KERETCH ME e MARIO KERETCH

Em 26/3/2024, nesta comarca de Antonina/PR, **PROCEDI à AVALIAÇÃO do bem:**

"Matrícula nº 9.228, do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina-Paraná, cujo imóvel é assim descrito: constituído pelo lote de terreno nº 13-D-2- REMANESCENTE, com224,25m², desmembrado da área 13-D, no bairro Itapema de Baixo, nesta cidade e Comarca de Antonina, que assim descreve-se: FRENTE: para a rua Guido Brasil de Camargo Penteado, mediu-se 14,60 metros; LATERAL DIREITA: no sentido e posição de quem olha o lote da Rua Guido Brasil de Camargo Penteado, confrontando com a área 13-D-!, mediu-se15,00 metros; LATERAL ESQUERDA: no sentido e posição de quem olha o lote da rua Guido Brasil de Camargo Penteado, confrontando com a área 13, mediu-se 15,00 metros; FUNDOS: confrontando com a área 13, mediu-se 15,30 metros, perfazendo uma área total de 224,25m². Inscrição cadastral 10301712810020".

Avaliação: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) - valor este alcançado conforme laudo de vistoria anexo.

Para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, segue devidamente assinado digitalmente.

Antonina, 26 de março de 2024.

Raphael Affonso Carvalho de Souza
Oficial de Justiça

PROJUDI - Processo: 0001737-29.2016.8.16.0043 - Ref. mov. 336.2 - Assinado digitalmente por Raphael Affonso Carvalho de Souza
26/03/2024: MANDADO DEVOLVIDO . Arq: Laudo de Avaliação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6MR VJLAV SUPU6 RTBDD

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Central de Mandados de Antonina

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Trata-se de laudo de avaliação de bem determinada pelo juízo da Vara Cível desta Comarca de Antonina/PR, referente ao processo de Execução de Título Extrajudicial nº 0001737-29.2016.8.16.0043 que Banco Bradesco S/A move em face de Mario Keretch (CPF: 632.289.209-68) e Mario Keretch ME (CNPJ: 01.012.284/0001-07).

1. FINALIDADE: Cumprimento de ordem judicial;

2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO: Determinação de valor de mercado para o bem avaliando;

3. RESSALVAS: Apesar da função de Oficial de Justiça no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná ser atribuição de cargo de nível médio, não possuindo formação técnica para a realização de testes estatísticos ou operações com modelos matemáticos, a presente avaliação foi efetuada com base nos critérios e procedimentos estabelecidos pela Norma da ABNT 14.653 – AVALIAÇÃO DE BENS;

4. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Matrícula nº 9.228, do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina-Paraná, cujo imóvel é assim descrito: constituído pelo lote de terreno nº 13-D-2-REMANESCENTE, com224,25m², desmembrado da área 13-D, no bairro Itapema de Baixo, nesta cidade e Comarca de Antonina, que assim descreve-se: FRENTE: para a rua Guido Brasil de Camargo Penteado, mediu-se 14,60 metros; LATERAL DIREITA: no sentido e posição de quem olha o lote da Rua Guido Brasil de Camargo Penteado, confrontando com a área 13-D-!, mediu-se15,00 metros; LATERAL ESQUERDA: no sentido e posição de quem olha o lote da rua Guido Brasil de Camargo Penteado, confrontando com a área 13, mediu-se 15,00 metros; FUNDOS: confrontando com a área 13, mediu-se 15,30 metros, perfazendo uma área total de 224,25m². Inscrição cadastral 10301712810020;

Cabe destacar que atualmente há uma benfeitoria, um galpão construído sobre o imóvel que já serviu de mercado, do próprio executado, bem como de academia, estando atualmente desocupado.

5. DIAGNÓSTICO DE MERCADO: Bem com fluidez mercadológica regular;

6. IDENTIFICAÇÃO DO MÉTODO UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO: Tendo em vista inexistirem dados amostrais semelhantes ao objeto avaliando, o método mais indicado é o método evolutivo, onde a composição do valor total do imóvel avaliando pode ser obtida através da conjugação de métodos, a partir do valor do terreno, considerados os custos de reprodução de benfeitorias devidamente depreciado e o fator de comercialização;

O método utiliza a seguinte equação:

VI = (VT + CB) x FC, onde:

VI = Valor do Imóvel
VT = Valor do terreno
CB = Custo de Benfeitorias Depreciadas
FC = Fator de Comercialização

PROJUDI - Processo: 0001737-29.2016.8.16.0043 - Ref. mov. 336.2 - Assinado digitalmente por Raphael Affonso Carvalho de Souza
26/03/2024: MANDADO DEVOLVIDO . Arq: Laudo de Avaliação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6MR VJLAV SUPU6 RTBDD

O valor do terreno será aferido pelo método comparativo direto de dados de mercado. Esse método identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes de uma amostra representativa de dados do mercado imobiliário.

O custo da benfeitoria será aferido em duas etapas:

- Seu custo de reedição será calculado a partir do método da quantificação de custo, considerando o CUB – custo unitário básico;

- Em seguida será aplicado um fator de depreciação, calculado com base no método de Ross-Heidecke;

C = CUB (1+A) (1+F) (1+L), onde:

C = custo unitário de construção por metro quadrado de área equivalente de construção;
A = taxa de administração da obra;
F = percentual relativo aos custos financeiros durante o período da construção;
L = percentual do lucro ou remuneração do construtor;

A depreciação física da benfeitoria é calculada à partir da seguinte expressão (Método de Ross-Heidecke):

D = ½ [x/n + (x/n)²] + { 1 – ½ [x/n + (x/n)²]} x C, onde:

D = depreciação total
x = idade real
n = expectativa de vida útil
C = Coeficiente de Ross-Heidecke

7. DETERMINAÇÃO DO VALOR DO BEM AVALIANDO: Para a avaliação do bem foram considerados os seguintes critérios:

O uso e conservação dos bens, ou seja, aquele recomendável e tecnicamente possível para o qual se negociaria voluntaria e conscientemente um bem, numa data de referência (ABNT NBR 14.653-1:2021).

A norma contida no art. 872 do CPC que determina que a avaliação realizada por Oficial de Justiça constará de vistoria e de laudo anexados ao auto de penhora e/ou de avaliação.

Por vistoria compreende-se a constatação local do objeto avaliando, mediante observações criteriosas em um bem e nos elementos e condições que o constituem ou influenciam (ABNT NBR 14.653-1:2021).

Por laudo de avaliação compreende-se o relatório com fundamentação técnica e científica elaborado em conformidade com a ABNT NBR 14653-1:2021.

Para a determinação do valor do terreno por meio de dados comparativos de mercado, foram colhidas amostras de preços estipulados pelo mercado atual, sendo que para se chegar aos valores saneados, que são os valores usados para a média aritmética, foram descontados o fator oferta do preço oferecido.

Fator oferta, também conhecido como coeficiente de fonte ou de euforia do mercado, trata da elasticidade de informação da fonte e da flexibilidade em uma negociação. A superestimativa

PROJUDI - Processo: 0001737-29.2016.8.16.0043 - Ref. mov. 336.2 - Assinado digitalmente por Raphael Affonso Carvalho de Souza
26/03/2024: MANDADO DEVOLVIDO . Arq: Laudo de Avaliação

dos dados de oferta (elasticidade dos negócios) deverá ser descontada do valor total pela aplicação do fator médio observado no mercado. Na impossibilidade da sua determinação, pode ser aplicado o fator consagrado aos bens móveis de 10% sobre o preço original pedido.

8. CÁLCULO DA AVALIAÇÃO:

Quadro amostral para determinação do valor do terreno:

Amostra	Área (m²)	Valor (R$)	Valor Unitário (R$/m²)	Fator Oferta (-10%)	Valor Saneado (R$)
1	1237,00	175.000,00	141,47	-14,15	127,32
2	1278,52	250.000,00	195,53	-19,55	175,97
3	360,00	60.000,00	166,67	-16,67	150,00
4	272,00	55.000,00	202,20	-20,22	181,98
5	810,00	170.000,00	209,87	-20,99	188,88
6	360,00	70.000,00	194,44	-19,44	175,00

Amostra 1. https://www.jlimoveispr.com/131/imoveis/venda-terreno-praia-dos-polacos-antonina-pr
Amostra 2. https://pr.olx.com.br/regiao-de-curitiba-e-paranagua/terrenos/terreno-comercial-de-esquina-a-venda-centro-de-antonina-pr-1286853506?lis=listing_1100
Amostra 3. https://www.jlimoveispr.com/231/imoveis/venda-terreno-antonina-pr
Amostra 4. https://pr.olx.com.br/regiao-de-curitiba-e-paranagua/terrenos/terreno-a-venda-medindo-16metros-de-largura-por-17-de-fundo-1251844803?lis=listing_1100
Amostra 5. https://pr.olx.com.br/regiao-de-curitiba-e-paranagua/terrenos/terreno-em-antonina-condominio-clube-1276406205?lis=listing_1100
Amostra 6. https://www.apolar.com.br/venda/antonina/saiva/venda-residencial-terreno-antonina-saiva-208423

DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DO TERRENO (224,25 m²):

I – Média aritmética dos dados da amostra = (127,32+175,97+150,00+181,98+188,88+175,00) / 6 = 166,52

II – Cálculo da Média Saneada = é o intervalo de confiança aplicado à média aritmética, descontando-se os valores entre 20% para mais ou para menos da referida média:

Média aritmética – 20% = 133,21
Média aritmética + 20% = 199,83

III – Média Saneada = soma dos valores remanescentes ao intervalo de confiança / nº dados = (175,97+150,00+181,98+188,88+175,00) / 5 = 174,36

IV – Valor do Terreno = Média Saneada x Área do Imóvel = 174,36 x 224,25 = 39.100,23

V – Arredondamento: tendo em vista que a norma técnica permite o arredondamento em até 1%[1], chega-se ao valor de 39.491,23

Aliado ao arredondamento, pela percepção deste avaliador, fica definido o preço do terreno em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

VALOR DA BENFEITORIA (GALPÃO/BARRACÃO) COM DEPRECIAÇÃO:

C = CUB (1+A)(1+F)(1+L)

Imóvel padrão galpão industrial (GI) com área de 224,25 m²

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6MR VJLAV SUPU6 RTBDD

PROJUDI - Processo: 0001737-29.2016.8.16.0043 - Ref. mov. 336.2 - Assinado digitalmente por Raphael Affonso Carvalho de Souza
26/03/2024: MANDADO DEVOLVIDO . Arq: Laudo de Avaliação

CUB = R$ 1.252,88 (mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos) [2]

A taxa de administração da obra (A) é a remuneração para a construtora pela sua responsabilidade técnica, administração da obra, fornecimento e deslocamento de pessoal técnico e todas as atividades do escritório central relativas a compras, pessoal, empreiteiros, escriturações de despesas e prestações de contas.[3]

No presente caso, não há informações de que houve a participação de construtoras, razão pela qual fica definido a taxa de administração em 0 (zero).

Os custos financeiros (F), que são os custos empregados na construção de uma obra com materiais e serviços, foram atualizados segundo o IPCA dos últimos 6 meses, correspondentes ao período estimado da construção da benfeitoria. Para tanto, foi aplicado um índice de 2,29%, extraído da página do IBGE[4].

O percentual correspondente ao lucro ou remuneração de construtores de benfeitorias, em geral, varia entre 8 a 20%. Pelo fato do imóvel estar em um padrão regular, fica definido o valor de 10%.

Assim:

C = CUB (1+A)(1+F)(1+L)

C = 1.252,88 (1+0)(1+0,0229)(1+0,1)

C = 1.252,88 (1)(1,0262)(1,1)

C = 1.414,27

Desta forma, o custo estimado da benfeitoria fica calculado em: R$ 317.150,04 (trezentos e dezessete mil, cento e cinquenta reais e quatro centavos) correspondente a R$ 1.414,27 x 224,25 m²

Desse valor, necessário descontar a depreciação.

Em vistoria no local do imóvel, obtive a informação de que ele possui cerca de 15 anos de idade.

A vida útil de um imóvel é o prazo de utilização funcional de um bem (NBR 14653-1). As vidas úteis de diferentes tipos de edificações foram classificadas de forma prática pela Bureau Of Internal Revenue apud Abunahman (1999)[5], podendo ser observadas na seguinte tabela:

Tipo	Vida Provável ou Útil (em anos)	Tipo	Vida Provável ou Útil (em anos)
Apartamentos	50	Hóteis	50
Residências	60	Lojas	67
Fábricas	50	Armazéns	75

Neste caso, a vida útil do bem fica definida em 75 anos.

Quanto ao estado de conservação, este pode ser entendido como a situação física de um bem em decorrência de sua manutenção (NBR 14653-2). O critério utilizado por Heidecke prevê para os diversos estados de conservação do imóvel, nove categorias, conforme pode ser observado a seguir:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6MR VJLAV SUPU6 RTBDD

PROJUDI - Processo: 0001737-29.2016.8.16.0043 - Ref. mov. 336.2 - Assinado digitalmente por Raphael Affonso Carvalho de Souza
26/03/2024: MANDADO DEVOLVIDO . Arq: Laudo de Avaliação

REFERÊNCIAS	ESTADO DE EDIFICAÇÃO
Estado A	Novo
Estado B	Entre novo e regular
Estado C	Regular
Estado D	Entre regular e reparos simples
Estado E	Reparos simples
Estado F	Entre reparos simples e importantes
Estado G	Reparos importantes
Estado H	Entre reparos importantes e sem valor

Analisando o imóvel, conforme vistoria anexa, fica definido o estado de conservação em: "Entre novo e regular" = "Estado B".

Tal dado, junto com a idade do imóvel em porcentagem de duração de sua vida útil, é usado como parâmetro para identificar o coeficiente de depreciação física de Ross-Heidecke (C).

Tabela de Ross-Heidecke

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO
A	Novo	E	Reparos simples
B	Entre novo e regular	F	Entre reparos simples e importantes
C	Regular	G	Reparos importantes
D	Entre regular e reparos simples	H	Entre reparos importantes e s/ valor

IDADE EM % DE VIDA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO							
	A	B	C	D	E	F	G	H
2,00	1,02	1,05	3,51	9,03	18,90	39,30	53,10	75,40
4,00	2,08	2,11	4,55	10,00	19,80	34,60	53,60	75,70
6,00	3,18	3,21	5,62	11,00	20,70	35,30	54,10	76,00
8,00	4,32	4,35	6,73	12,10	21,60	36,10	54,60	76,30
10,00	5,50	5,53	7,88	13,20	22,60	36,90	55,20	76,60
12,00	6,72	6,75	9,07	14,30	23,60	37,70	55,80	76,90
14,00	7,98	8,01	10,30	15,40	24,60	38,50	56,40	77,20
16,00	9,28	9,31	11,60	16,60	25,70	39,40	57,00	77,50
18,00	10,60	10,60	12,90	17,80	26,80	40,30	57,60	77,80
20,00	12,00	12,00	14,20	19,10	27,90	41,80	58,30	78,20
22,00	13,40	13,40	15,60	20,40	29,10	42,20	59,00	78,50
24,00	14,90	14,90	17,00	21,80	30,30	43,10	59,60	78,90
26,00	16,40	16,40	18,50	23,10	31,50	44,10	60,40	79,30
28,00	17,90	17,90	20,00	24,60	32,80	45,20	61,10	79,60
30,00	19,50	19,50	21,50	26,00	34,10	46,20	61,80	80,00
32,00	21,10	21,10	23,10	27,50	35,40	47,30	62,60	80,40
34,00	22,80	22,80	24,70	29,00	36,80	48,40	63,40	80,80
36,00	24,50	24,50	26,40	30,50	38,10	49,50	64,20	81,30
38,00	26,20	26,20	28,10	32,20	39,60	50,70	65,00	81,70
40,00	28,80	28,80	29,90	33,80	41,00	51,90	65,90	82,10
42,00	29,90	29,80	31,60	35,50	42,50	53,10	66,70	82,60
44,00	31,70	31,70	33,40	37,20	44,00	54,40	67,60	83,10
46,00	33,60	33,60	35,20	38,90	45,60	55,60	68,50	83,50
48,00	35,60	35,50	37,10	40,70	47,20	56,90	69,40	84,00
50,00	37,50	37,50	39,10	42,60	48,80	58,20	70,40	84,50

Desse modo, temos que o coeficiente de depreciação de Ross-Heidecke é de 13,40.

Assim:

D = ½ [x/n + (x/n)²] + { 1 – ½ [x/n + (x/n)²]} x C

D = ½ [15/75 + (15/75)²] + { 1 – ½ [15/75 + (15/75)²]} x 13,40

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6MR VJLAV SUPU6 RTBDD

D = ½ [0,2 + (0,2)²] + { 1 – ½ [0,2 + (0,2)²]} x 13,40

D = ½ [0,2 + 0,04] + { 1 – ½ [0,2 + 0,04]} x 13,40

D = ½ [0,24] + { 1 – ½ [0,24]} x 13,40

D = 0,12 + { 0,88} x 13,40

D = 0,12 + 11,79 = 11,91

Deste modo, tem-se que:

Valor da Benfeitoria = R$ 317.150,04– 11,91% = R$ 279.377,47

Arredondamento = R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

IDENTIFICAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL:

VI = (VT + CB) FC

- **Valor do terreno: R$ 40.000,00**
- **Valor da benfeitoria depreciada: R$ 280.000,00**
- **Fator de comercialização: 1 (o mercado encontra-se regular)**

VI = (40.000 + 280.000) x 1

VI = R$ 320.000,00

8. CONCLUSÃO: Com base no presente laudo, avalio o imóvel em aproximadamente R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

---

[1] NBR 14653:2001 – 7.7.1 – a) arredondar o resultado de sua avaliação, desde que o ajuste final não varie mais de 1% do valor estimado.

[2] https://sindusconpr.com.br/tabela-completa-370-p

[3] https://invexo.com.br/blog/obra-por-administracao/

[4] https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9270-sistema-nacional-de-pesquisa-de-custos-e-indices-da-construcao-civil.html?=&t=destaques

[5] BUREAU OF INTERNAL REVENUE apud ABUNAHMAN (1999).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6MR VJLAV SUPU6 RTBDD

PROJUDI - Processo: 0001737-29.2016.8.16.0043 - Ref. mov. 336.3 - Assinado digitalmente por Raphael Affonso Carvalho de Souza
26/03/2024: MANDADO DEVOLVIDO . Arq: Vistoria

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Central de Mandados de Antonina

VISTORIA

Trata-se de vistoria realizada nesta data por este Oficial de Justiça no imóvel avaliando.

A matrícula em questão, 9228 do Registro de Imóveis de Antonina, refere-se à área de 224,25 m² dos fundos do barracão, conforme a foto a seguir.

O imóvel está em área residencial, asfaltada, com serviços públicos em seu entorno, como iluminação, saneamento, coleta de lixo, próximo à escola e posto de saúde.

O imóvel aparentemente está em condições "entre novo e regular", não necessitando de reparos aparentes.

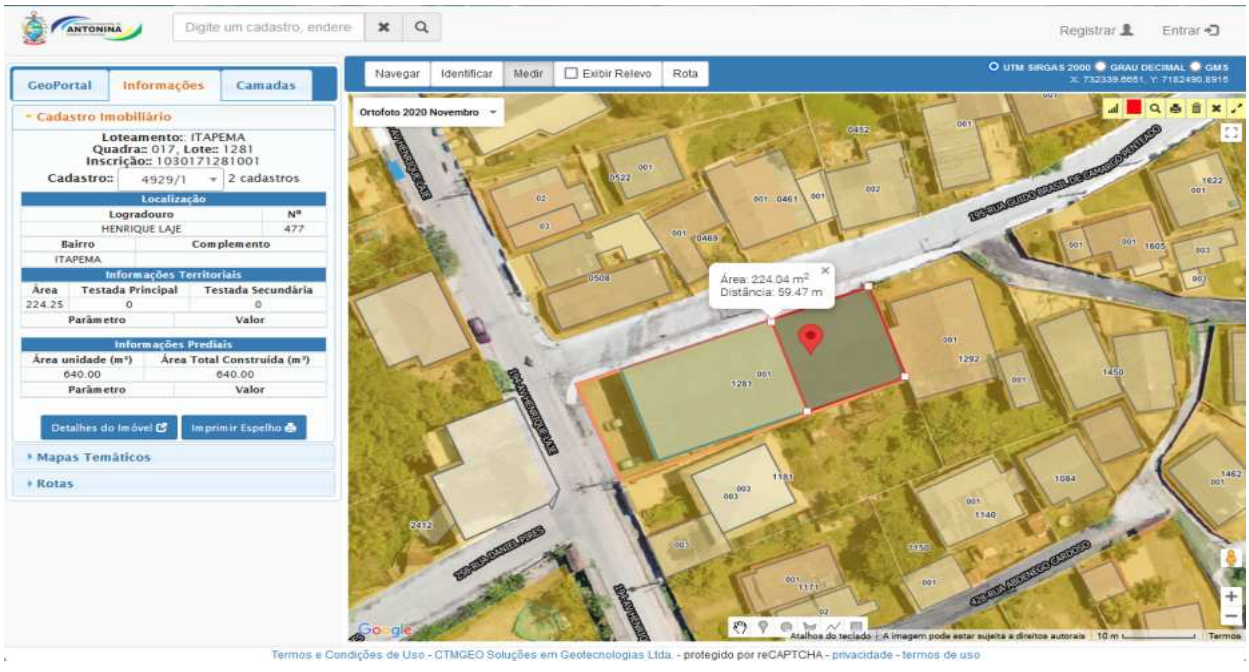

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSTA ZN48Q GV6JN YUZZU

PROJUDI - Processo: 0001737-29.2016.8.16.0043 - Ref. mov. 336.3 - Assinado digitalmente por Raphael Affonso Carvalho de Souza
26/03/2024: MANDADO DEVOLVIDO . Arq: Vistoria

Município de Município de Antonina

Espelho do Imóvel

Dados da Consulta

Cadastro: 4929 - 1 **Inscrição:** 1030171281001 **Data** 26/03/2024

Dados Cadastrais

Loteamento:	ITAPEMA		**Quadra:** 017	**Lote:**	1281
Logradouro	HENRIQUE LAJE		**Número:** 477		
Bairro:	ITAPEMA		**Testada Principal** 0,00	**Testada Secund. (m):**	0,00
Área Lote	224,25	**Área Un. (m²):** 640,00	**Núm. Unidades:** 2	**Área Total. (m²):**	640,00

Mapa de Localização

Latitude: 25º 27' 24,14" S **Longitude:** 48º 41' 21,28" O

Informações Territoriais

Situação Terreno	Esq./+ de 1 Frente	**Ocupacão Lote**	Construído
Limitação	Nao	**Patrimônio**	Particular
Topografia	Plano		

Informações de Edificação

Conservação	Bom	**Estrutura**	Concreto
Piso	Ceramica/Mosaico	**Tipo Construção**	Loja
Alinhamento	Recuada	**Cobertura**	Telha Cimento Amiant
Instalação Sanitária	Mais de 1 Interna	**Instalação Elétrica**	Embutida
Forro	Laje	**Localização**	Frente
Revest.Externo	Reboco	**Paredes**	Alvenaria
Posição	Isolada	**Utilização**	Comercio/Servico

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSTA ZN48Q GV6JN YUZZU

Cálculo de atualização monetária

Voltar Versão para Impressão

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 320.000,00
Indexador e metodologia de cálculo	IPCA-E (IBGE) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	26/03/2024 a 01/05/2025

Dados calculados		
Fator de correção do período	401 dias	1,057835
Percentual correspondente	401 dias	5,783489 %
Valor corrigido para 01/05/2025	(=)	R$ 338.507,17
Sub Total	(=)	R$ 338.507,17
Valor total	**(=)**	**R$ 338.507,17**

Memória analítica do cálculo

Valor inicial	320.000,00
Data inicial	26/03/2024
Data final	01/05/2025
Periodicidade	Mensal
Metodologia de cálculo	Calculado pro-rata die.

Termo inicial	Termo final	Variação do período	Valor
26/03/2024	01/04/2024	0,0696 (%)	320.222,64
01/04/2024	01/05/2024	0,2100 (%)	320.895,11
01/05/2024	01/06/2024	0,4400 (%)	322.307,05
01/06/2024	01/07/2024	0,3900 (%)	323.564,05
01/07/2024	01/08/2024	0,3000 (%)	324.534,74
01/08/2024	01/09/2024	0,1900 (%)	325.151,36
01/09/2024	01/10/2024	0,1300 (%)	325.574,05
01/10/2024	01/11/2024	0,5400 (%)	327.332,15
01/11/2024	01/12/2024	0,6200 (%)	329.361,61
01/12/2024	01/01/2025	0,3400 (%)	330.481,44
01/01/2025	01/02/2025	0,1100 (%)	330.844,97
01/02/2025	01/03/2025	1,2300 (%)	334.914,36
01/03/2025	01/04/2025	0,6400 (%)	337.057,82
01/04/2025	01/05/2025	0,4300 (%)	338.507,17

Acréscimos de juro, multa e honorários		
Sub Total	(=)	R$ 338.507,17
Valor total	**(=)**	**R$ 338.507,17**

Nossos serviços são públicos e gratuitos.
Esclarecemos que nossos recursos se destinam a auxiliar o usuário na elaboração dos diversos cálculos aqui disponibilizados, que não devem prescindir de um profissional capacitado.
O usuário que utiliza os nossos serviços o faz por sua conta e risco, e aceita que não temos qualquer responsabilidade por danos de qualquer natureza resultantes desta utilização.
Apesar dos cuidados na coleta e manuseio, o DrCalc.net não se responsabiliza pelas informações e cálculos aqui disponibilizados, eximindo-se de quaisquer perdas, danos (direitos,indiretos ou incidentais), custos e lucros cessantes.

DrCalc.net / DrCalc.net.br - Todos os direitos reservados